

Órgão: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Cadastramento do Decreto Legislativo n.º 014/2009, de 16.02.09, da Câmara Municipal de Palestina do Pará, que dispõe sobre a fixação de valores de diárias de viagem pagas ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, Secretários e demais Servidores do Executivo. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.595, DE 15/10/2009**

Processos nºs 200204183-00, 200409801-00 e 200611521-00  
Classe: Prestação de contas  
Procedência: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal

Interessado: Mário Nazareno Lopes Rocha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do senhor Mário Nazareno Lopes Rocha, das despesas que ordenou como secretário de Transporte e Trânsito do Município de Castanhal, referente ao exercício financeiro de 2001, para que o auditor do feito e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos pelo processo nº 200611521-00. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.598, DE 20/10/2009**

Processo nº 200904097-00

Assunto: Remuneração de servidor

Procedência: Câmara Municipal de Cametá

Interessado: Raimundo Cândido dos Santos

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Indeferir o cadastramento da RESOLUÇÃO Nº 001/2009, de 19/02/2009, da Câmara Municipal de Cametá, que reajusta a remuneração dos servidores daquela Câmara a partir de 1º de fevereiro do corrente ano. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.604, DE 22/10/2009**

Processo nº 200811986-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá

Interessado: Eremi Fernandes Borges

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Converter em diligência o julgamento do presente processo, que trata do registro da PORTARIA Nº 032/2008, de 11.06.2008 (fl. 51), concessiva de aposentadoria voluntária à servidora Eremi Fernandes Borges, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá:

1. Edite novo ato aposentatório, com fulcro no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, devendo ser incluído no valor do adicional por tempo de serviço na ordem de 52,5%; e,

2. Apure, administrativamente, o direito da servidora ao pagamento da diferença relativa à referida parcela a partir de junho de 2008, ocasião em que órgão tornou-se a fonte pagadora dos proventos, assim como o direito da interessada à isenção previdenciária a partir de dezembro de 2003. Encaminhe-se cópia desta decisão à interessada, a fim de que a tome ciência de que possui direito à diferença do adicional por tempo de serviço na ordem de 52,5% no período de abril e maio de 2008, que deve ser buscado junto à Prefeitura Municipal, que na época era sua fonte pagadora. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.113, DE 10/02/2009**

Processo nº 200714978-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Assunto: Primeiros Termos Aditivos aos Contratos de nºs 107, 041 e 118/07

Interessados: José Carlos Alves Maia Junior e outros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar registro aos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Temporários de nºs 107/2007, 041/2007 e 118/2007, de 01/10/2007, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e José Carlos Alves Maia Junior, Raimunda Célia Marques da Silva e Geane Gleice Silva Souza;

**II** – Comunicar decisão à FUNPAPA afim de que não haja prorrogação irregular dos contratos. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.114, DE 10/02/2009**

Processo nº 200805394-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: José Alyrio Wanzeler Sabbá – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 028 a 035/2008, datados de 04/03/2008, celebrados entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB e Caetano Gonçalves Santos Junior e outros, para os cargos que especificam, pelo período de 03.03 a 31.12.2008;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a imediata sustação dos referidos Contratos Temporários, conforme dispõe os Artigos 71, X, da Constituição Federal de 1988, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

**III** – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.251, DE 17/03/2009**

Processo nº 200710765-00

Origem: Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura de

Belém – SESAN/ SESUR

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Natanael Alves Cunha – (Secretário)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 743 a 797/2007, datados de 02/07/2007, celebrados pela Secretaria Municipal de Saneamento da prefeitura de Belém – SESAN/SESUR com os Srs. Daniel Souza Matos e Outros, para as funções inerentes aos cargos de Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, pelo período de 02/07/2007 a 31/12/2007, com remuneração mensal de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), uma vez que restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.252, DE 17/03/2009**

Processo nº 200803566-00/REC.– ref. ao 200706310-00

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/PMB

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 16.505/2007/TCM, referente a contratos temporários.

Interessada: Sylvia Christina de Souza Oliveira Santos – (Secretária)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração, por ser tempestivo e adequado à espécie, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão contida no ACÓRDÃO Nº 16.505/2007/TCM. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.329, DE 31/03/2009**

Processo nº 200810647-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, inclusive com a decisão do voto do

pedido de vistas do Conselheiro Cezar Colares.

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 091/2008, celebrado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB, com o Sr. Marcus Vinícius Albuquerque Vilaça, para prestar serviço como Médico Urologista, pelo período de 05/05/2008 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o atendimento ao disposto no Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

**III** – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.330, DE 31/03/2009**

Processo nº 200812057-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, inclusive com a decisão do voto do pedido de vistas do Conselheiro Cezar Colares.

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 105/2008, celebrado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB, com o Sr. Milton César Lobato de Souza, para prestar serviço como Médico Traumatologista-Ortopedista, pelo período de 02/06/2008 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o atendimento ao disposto no Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

**III** – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.340, DE 02/04/2009**

Processo nº 200807637-00

Origem: Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Therezinha Moraes Gueiros – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Registrar os Contratos Temporários nºs 082/2008 e 083/2008, de 11/04/2008, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE/PMB e as Sras. Iranildes da Piedade Ribeiro e Jonatila Koudela, para exercerem a função de Professor Licenciado Pleno MAG-04, junto àquela Câmara, pelo período de 11/04/2008 a 30/06/2008, com remuneração mensal de R\$ 3.322,11 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos) e R\$ 1.670,46 (hum mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), respectivamente, uma vez que foi comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

**II** – Oficie-se ao Prefeito de Belém no sentido de atender a imposição do princípio da eficiência, para que providencie a realização de concurso público pra preenchimento de vagas na administração municipal direta e indireta, assim como providencie remessa da lei à Câmara Municipal de Belém regulamentando a contratação de temporários nas mesmas esferas administrativas, vdcendo o Conselheiro Alcides Alcantara.

**ACÓRDÃO Nº 18.343, DE 02/04/2009**

Processo nº 200811127-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, inclusive com a decisão do voto do

pedido de vistas do Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 101/2008, celebrado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB, com a Sra. Rita de Alencar Montenegro, para prestar serviço como Odontóloga, pelo período de 02/06/2008 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o atendimento ao disposto no Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

**III** – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.344, DE 02/02/2009**

Processo nº 200810632-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, inclusive com a decisão do voto do

pedido de vistas do Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 092/2008, celebrado pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB, com a Sra. Leila Diniz de Oliveira, para prestar serviço como Enfermeira, pelo período de 01/05 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o atendimento ao disposto no Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

**II** – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

**III** – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.392, DE 14/04/2009**

Processo nº 200810630-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 100/2008, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB e Lucille Silva Moraes Souza, para o desempenho da função de Fonoaudióloga, pelo período de 02/06 a 31/12/2008, uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e não atendeu o Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que adote as providências cabíveis;

**III** – Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.410, DE 16/04/2009**

Processo nº 200814276-00

Origem: Câmara Municipal de Cumarú do Norte

Assunto: Contrato Temporário nº 005/2008

Interessado: Nazareno Pinheiro dos Santos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 005/2008, de 01/07/2008, celebrado entre a Câmara Municipal de Cumarú do Norte e o Sr. Nazareno Pinheiro dos Santos, para exercer a função de Vigilante, junto àquela Câmara, pelo período de 01/07/2008 a 31/12/2008, com remuneração mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), uma vez que não restou comprovada a natureza excepcional prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

**II** – Remeter os presentes autos à respectiva prestação de contas. Unanimidade

**ACORDÃO Nº 18.411, DE 16/04/2009**

Processo nº 200709521-00

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão de Belém – SEGEP.